



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO**
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II - BRIEFING

BRIEFING

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

1. CONTEXTO E TRANSPARÊNCIA

A transparência dos atos da Administração Pública, fundamentada juridicamente no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, visa não apenas garantir o acesso à população de dados relativos às ações de governo, mas também **assegurar que tais informações sejam comunicadas de forma clara e acessível** a diferentes grupos sociais.

No âmbito do Poder Legislativo — em particular, da **Câmara Municipal de Francisco Morato** — a transparência é essencial para **ampliar a participação da sociedade no processo legislativo**. Isso inclui conclamar os munícipes a intervir diretamente nas discussões e deliberações sobre os diversos aspectos da política municipal.

2. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A estratégia de comunicação institucional da Câmara Municipal de Francisco Morato visa:

- **Divulgar a atuação da Câmara**, suas funções, projetos, e a participação popular no processo legislativo.
- Ressaltar a **importância do Legislativo** para a vida da população, reforçando sua imagem institucional e aproximando o cidadão do exercício da democracia local.

Nos últimos anos, a Câmara Municipal desenvolveu ações para evidenciar seu relevante papel na vida dos munícipes, por meio de projetos e leis que atendem às necessidades de uma cidade em constante crescimento e desenvolvimento.

Este briefing oferece a visão geral que norteará a campanha a ser desenvolvida, bem como os objetivos de comunicação genéricos e específicos.

3. COMUNICAÇÃO GENÉRICA

1. **Preservar e fortalecer a imagem institucional** da Câmara Municipal de Francisco Morato
2. Apresentar a Câmara Municipal como **agente de desenvolvimento social**, atuando em sintonia com o cidadão.
3. **Aprimorar o relacionamento** da Câmara Municipal com a Comunidade, além de simplesmente prestar contas de suas ações. Deve-se fazê-lo de forma que o cidadão compreenda e atue como fiscal máximo dos poderes republicanos, acompanhando deliberações

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. N° 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

legislativas e participando de audiências públicas, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes etc.

4. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

- A comunicação da Câmara Municipal deve conter **informações objetivas**, capazes de produzir conhecimento e esclarecimento, contribuindo para aumentar a confiança e o respeito do cidadão para com o Poder Legislativo local.
- O **enfoque da comunicação** deve ser fundamentado em objetivos claros, com informações eficientes, voltadas a toda a população abrangida pelas leis elaboradas e aprovadas pela Câmara Municipal de Francisco Morato
- **Divulgar** os principais projetos em andamento, bem como demonstrar os resultados legislativos e administrativos por meio de ferramentas de transparência, a fim de evidenciar o papel fiscalizador e propositivo do Legislativo.

5. ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

A Câmara Municipal de Francisco Morato, enquanto Poder Legislativo do Município, compõe-se de Vereadores eleitos segundo as normas constitucionais (Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de São Paulo e Lei Orgânica do Município).

São funções da Câmara Municipal:

1. **Função Legislativa:** Elaboração de Emendas à Lei Orgânica do Município, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre matérias de competência municipal.
2. **Funções de Fiscalização Externa, Financeira, Orçamentária e Patrimonial:** Exercidas com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), compreendendo:
 - Apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretora da Câmara;
 - Acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;
 - Julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
3. **Função de Controle da Administração Pública:** Envolve a vigilância sobre os negócios do Executivo, conforme os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ética político-administrativa.
4. **Função de Assessoramento:** Sugerir medidas de interesse público ao Executivo, por meio de indicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

5. **Função Administrativa:** Restringe-se à sua organização interna, regulamentação de seu funcionalismo e estrutura de seus serviços auxiliares.
6. **Função Julgadora:** Aplica-se aos casos de julgamento do Prefeito e dos Vereadores, quando cometem infrações político-administrativas previstas em lei ou incidem em falta de decoro.
7. **Gestão dos Assuntos Internos:** Realizada por meio de seu Regimento Interno e administração de seus serviços auxiliares.

6. COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CAMPANHA

A campanha publicitária deverá **enaltecer o trabalho realizado pela Câmara Municipal de Francisco Morato**, reafirmando o relevante papel do Legislativo local no desenvolvimento do Município e na busca do bem-estar da sociedade. A mensagem principal deve ressaltar:

- **A importância das atividades** da Câmara para o cotidiano da população, enquanto órgão de representação democrática de todos os segmentos da comunidade;
- **O impacto direto** das leis e ações do Legislativo na vida dos munícipes;
- **A transparência** e a disponibilidade de canais de participação e controle social.

Caberá às licitantes, ao desenvolver a campanha simulada, avaliar e fornecer as **melhores alternativas publicitárias** para o alcance dos objetivos propostos.

7. PÚBLICO-ALVO

Tendo em vista os objetivos estratégicos acima e as atividades exercidas pela Câmara Municipal de Francisco Morato, as ações publicitárias devem atingir:

- **Toda a população residente no Município**, de classes econômicas A/B e C/D, entre 18 e 70 anos, com perfis socioculturais diversos;
- **Setores específicos** da sociedade (sindicatos, associações de classe, conselhos de direitos, estudantes, empresários etc.), de acordo com a natureza de projetos de lei em pauta ou discussões em curso na Câmara Municipal.

8. VERBA PARA SIMULAÇÃO DO PLANO

Para fins de **campanha simulada** a ser desenvolvida pelas licitantes, define-se uma verba de **R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)**.

9. DURAÇÃO DA CAMPANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

A licitante deverá propor uma **campanha com duração de 60 (sessenta) dias**, em período a seu critério, para fins de elaboração da proposta técnica simulada.

10. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A Câmara Municipal de Francisco Morato conta com **plataformas de comunicação digital** que podem ser aproveitadas na elaboração da campanha simulada:

- **Site Oficial** da Câmara Municipal
- **Página Oficial no Facebook**
- **Página Oficial no Instagram**
- **Página Oficial no Youtube**

11. INFORMAÇÕES FINAIS

1. As informações sobre a Câmara Municipal de Francisco Morato contidas neste briefing **devem ser utilizadas pelas licitantes apenas** para o desenvolvimento da campanha publicitária simulada, exigida no edital e a ser apresentada na Proposta Técnica.
2. A campanha simulada deverá **contemplar as questões, problemas e objetivos** mencionados neste briefing.
3. As licitantes poderão atribuir **nome ou identidade** à campanha de acordo com seu entendimento estratégico, desde que **mantenham o tema** e respeitem as diretrizes e objetivos propostos.
4. É fundamental que sejam **observadas todas as orientações** aqui contidas, de modo a alinhar a campanha à realidade institucional e ao contexto de Francisco Morato.

Francisco Morato, 25 de julho de 2025